www.louveira.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LOUVEIRA



## SUMÁRIO

**Secretaria de Administração** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Louveira**
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

**Câmara Municipal de Louveira**
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Outros Atos

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LOUVEIRA**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LOUVEIRA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2025

**(ATA nº 01/2025)**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, realiza-se presencialmente, no Auditório da Câmara Municipal de Louveira, localizada á Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, Bairro Guembê, CEP 13.290-150 – Louveira/SP, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa Civil, presentes pelo Poder Publico os Conselheiros: **Paula Vanessa da Silva Rocha** (Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Escriturária), **Carlos Eduardo de Almeida** (Educação, Escriturário), **Ronaldo Dias Pinto** (Finanças, Escriturário), **Leonardo Eric Junji Nagai** (Fundação de Habitação, Escriturário), **Geovana Perini** (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Escriturária), **Tatiana Luchiari Lucatto** (Saúde, Enfermeira), **Cassio Eduardo Garcia** (Segurança, Coordenador), **Jailson Rosa Batista** (Segurança, Guarda Municipal), **Jacqueline Maria Dezotti Musselli** (Assistência Social, Coordenadora), **Débora Aparecida Rabelo** (Assistência Social, Coordenadora), **Felipe Dudienas Domingues Pereira** (Secretaria de Negócios Jurídicos, Diretor de Departamento), **Roseli Maria Sereguin** (Secretaria de Negócios Jurídicos, Diretora), **Emerson Henrique Piva Nogueira** (Educação, Escriturário), **Felippe Junqueira Caldana** (Administração, Escriturário) e **Luiz Paulo Dias da Silva** (Secretaria de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais). Presente representando a secretaria de Relações Institucionais: **Eliel Rezende** (Relações Institucionais, Chefe de Divisão). Presente representando a secretaria de Serviços Públicos: **Márcio Borges Alcântara** (Serviços Públicos, Chefe de Divisão). Convidada da Divisão da Defesa Civil: **Tatiana Fidelis Correia da Silva** (Defesa Civil, Analista Ambiental). O Presidente Cassio Eduardo Garcia declarou aberta, a 1ª Reunião Ordinária do COMDEC. Foi lida a convocação publicada no Diário Oficial, destacando a importância do Conselho como espaço de participação coletiva para o fortalecimento das ações de proteção e defesa civil no município. O Presidente agradeceu a presença de todos e enfatizou que o COMDEC foi nomeado pela **Portaria nº 678/2025**, de 30/07/2025. O Presidente Cassio Eduardo Garcia apresentou-se como Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil há 16 anos e meio, totalizando 21 anos na Guarda Municipal. Ele ressaltou: A importância do Conselho como órgão central do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme Lei Federal nº 12.608/2012 e Lei Municipal nº 1.813/2006. O COMDEC como sistema integrado, envolvendo órgãos públicos, sociedade civil e entidades, para prevenir desastres, socorrer populações e reduzir riscos naturais e tecnológicos. A prioridade em salvar vidas e a necessidade de preparação constante, pois desastres não têm data marcada. Exemplos de incidentes passados em Louveira (ex.: inundações em 2011) e em municípios vizinhos, reforçando a vulnerabilidade local. Neste momento o presidente abriu a palavra para que cada um dos presentes fizesse uma breve apresentação, informando nome, secretaria e experiência relacionada à defesa civil. Todos foram bem-vindos, e o Presidente reforçou a integração entre secretarias. O presidente solicitou que o conselheiro Jailson Rosa Batista lesse a proposta de resolução do Regimento Interno, baseada na Lei Federal nº 12.608/2012. Principais pontos: Finalidades: Executar políticas de defesa civil, coordenar ações,

capacitar voluntários, analisar relatórios de desastres, promover fiscalizações e declarar emergências. Composição: Presidente (Coordenador de Defesa Civil), Vice-Presidente (eleito), Secretário Executivo (indicado), Plenário (membros titulares e suplentes). Atribuições: Detalhadas para cada cargo e plenário. Funcionamento: Reuniões ordinárias a cada três meses, extraordinárias quando necessário, podendo ser presencial, online ou híbrida; quórum de metade mais um; decisões por maioria simples; publicações no site oficial da Prefeitura. A proposta foi discutida e aprovada por unanimidade. O presidente passou para a eleição do Vice Presidente do Conselho, abrindo para os membros que quisessem se candidatar ao cargo se manifestassem, como não houve manifesto o presidente sugeriu o nome do servidor **Waldemar José Gertrude**s, Guarda Municipal e Adjunto da Coordenadoria, que por motivo de férias não estava presente na reunião, mas havia demonstrado interesse em assumir o cargo, visto que será o representante da secretaria de segurança no conselho, a sugestão foi aceita pelo plenário e assim o servidor Waldemar José Gertrudes foi escolhido como vice presidente do conselho. Dando sequencia na pauta da reunião, o Presidente indicou o conselheiro Jailson Rosa Batista como Secretário Executivo. Após a designação do secretário este explanou ao plenário o panorama atual da Divisão da Defesa Civil: Apresentadas ações em andamento: reestruturação da Divisão de Defesa Civil, reorganização do COMDEC, criação do Estatuto da Defesa Civil, Fundo Municipal de Defesa Civil. **Desafios**: atualização do Plano Municipal de Redução de Riscos (2026), concurso público (2026/2027). **Demandas**: colaboração intersetorial para relatar recursos disponíveis. Neste momento o presidente passou a tratar da discussão preliminar sobre o Plano de Contingência da Operação Chuvas de Verão 2025/2026: Período: 01/12/2025 a 31/03/2026. Criação de Grupo de Trabalho Municipal (GTM) com os mesmos membros do Conselho. Início de oficinas e cursos online pela Escola de Defesa Civil (inscrições a partir de outubro). Cobrança de informações de cada secretaria para elaborar o plano. Exemplos de riscos: inundações (2011, 2015, 2018, 2022), deslizamentos. Sistema de alertas via SMS (40190) e monitoramento de áreas de risco (atualização de mapeamento de 2013 pendente). Ênfase em prevenção: investir R$1 em prevenção evita R$7 em recuperação; treinamento comunitário (NUPDEC). Neste momento a conselheira **Roseli Maria Sereguin** indagou se Louveira possuía áreas de risco e se já teria ocorrido alguma situação de desastre na cidade, e se possuímos sistema de alertas sobre esses eventos. O secretário executivo informou que a Defesa Civil adotou o sistema Cell Broadcast, que independente de cadastro, todos os celulares que estiverem em áreas suscetíveis a desastres recebem um alerta em seu aparelho celular. O presidente do Conselho informou que o municipio possui áreas suscetíveis a inundações e deslizamentos de terra, porém o mapeamento precisa ser atualizado, pois algumas ações foram realizadas pelo município nessas áreas, como a remoção de famílias, contenção de encostas, sistema de micro e macrodrenagem, e outros pontos foram identificados como suscetíveis a esses eventos, mas não constam no mapeamento. O presidente lembrou de eventos que deixaram o centro (2011) inundado e uma área do bairro Santo Antonio (2015) na mesma situação, eventos que causaram muitos transtornos no municipio. Discorreu ainda sobre a remoção de famílias no bairro da Estiva devido ao risco de deslizamento de terra próximo as residências (2022). Lembrou que foram aprovados novos loteamentos no bairro Santo Antonio, a jusante do local que sofre com inundações, que isso futuramente poderá resultar em problemas ainda maiores na região se ações de prevenção e mitigação não forem adotadas. Dando sequencia na pauta o presidente apresentou as datas previstas para as próximas reuniões ordinárias, que assim ficaram definidas: **2ª Reunião (26/11/2025 terça-feira), 3ª Reunião (24/02/2026 terça-feira), 4ª Reunião (26/05/2026 terça-**

**feira), 5ª Reunião (25/08/2026 terça-feira) e 6ª Reunião (24/11/2026 terça-feira)**, sempre com inicio às nove horas em local a ser definido pelo presidente. Calendário aprovado por unanimidade. Aberta a palavra aos conselheiros, não houve manifestação onde o presidente sugeriu a criação de grupo de WhatsApp para informações sobre defesa civil e o conselho (aprovado). O presidente reforçou a informação de que, os membros do Conselho serão nomeados para comporem o Grupo de Trabalho Municipal (GTM) para a Operação Chuvas de Verão 2025/2026, sendo eles o elo entre a Coordenadoria da Defesa Civil e as pastas as quais representam. O presidente reforçou também da disponibilidade dos cursos de capacitação oferecidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de São Paulo, por meio da Escola da Defesa Civil, colocando a divisão a disposição dos conselheiros que quiserem efetuar o cadastro na plataforma e assim poder realizar os cursos e oficinas disponíveis, não houve objeções pelos presentes nesses temas. Fica consignado que as seguintes secretarias não enviaram representantes nesta 1ª reunião: Água e Esgoto, cultura e Eventos, desenvolvimento Econômico, Esporte, Lazer e Juventude, Gestão Ambiental, Projetos e Programas e Governo e Comunicação Social. Sendo assim, não havendo outros assuntos a serem tratado, deu-se por encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos, sendo a presente ATA, lavrada pelo secretário executivo, que segue assinada por mim e pelo presidente Cassio Eduardo Garcia.

Louveira, 26 de agosto de 2025.

**Assinaturas:**

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO EDUARDO GARCIA
Data: 28/08/2025 13:56:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Cassio Eduardo Garcia** (Presidente)

gov.br Documento assinado digitalmente
JAILSON ROSA BATISTA
Data: 28/08/2025 14:49:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Jailson Rosa Batista** (Secretário Executivo)

**RESOLUÇÃO COMDEC nº 01, de 26 de agosto de 2025.**

*"Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Louveira"*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE LOUVEIRA** – COMDEC, nos termos do artigo 4ª do Decreto Municipal n 2.622 de 17 de julho de 2003, concomitante com a Lei Municipal nº 1.813 de 18 de maio de 2006, e

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil, a seguir:

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão central do Sistema Municipal de Defesa Civil (SIMDEC), criado pela Lei Municipal n° 1.813/2006, tem por finalidade coordenar, em âmbito municipal, as medidas permanentes de proteção e defesa civil destinadas a prevenir as consequências de eventos desastrosos, bem como socorrer e assistir as populações atingidas.

Art. 2º Compete ao COMDEC, em conformidade com o Art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012, e demais legislações, deliberar e assessorar o Chefe do Poder Executivo nas seguintes ações:

I - Coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II - Propor a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
III - Acompanhar o mapeamento das áreas de risco de desastres e promover a fiscalização para vedar novas ocupações nessas áreas;
IV - Recomendar a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;
V - Deliberar sobre a necessidade de vistorias em edificações e áreas de risco, bem como sobre a evacuação da população e sua alocação em abrigos provisórios;
VI - Manter a população informada sobre áreas de risco, protocolos de prevenção e alerta e ações emergenciais;
VII - Promover a capacitação de voluntários e a sua articulação com a comunidade;
VIII - Analisar os relatórios de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
IX - Propor, articular e acompanhar a criação e a revisão anual do Plano de Contingência Municipal, em articulação com os órgãos competentes.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMDEC é constituído por representantes de órgãos municipais e entidades representativas da comunidade, conforme nomeação em portaria específica do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A composição atual do conselho é a definida na Portaria nº 678/2025, publicada em 30 de julho de 2025.

Art. 4º A estrutura organizacional do COMDEC é a seguinte:

I - Presidente: O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme designado na Portaria nº 678/2025;
II – Vice-Presidente: Função a ser escolhida por votação do plenário na primeira reunião ordinária e tem por atribuição substituir o presidente nos seus impedimentos.
III - Secretário Executivo: Função a ser exercida por um dos membros da Coordenadoria de Defesa Civil, designado pelo Presidente;
IV - Plenário: O conjunto de todos os membros titulares do Conselho.
§ 1º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A ausência injustificada do membro titular ou suplente em três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas no período de doze meses implicará na comunicação formal ao respectivo Secretário da pasta para eventual substituição do representante.

§ 3º O mandato do Vice-Presidente será de 01 ano, podendo ser reconduzido ao cargo por igual período.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 5º São atribuições do Presidente:

a) Coordenar o planejamento e a execução das medidas de defesa civil no município;
b) Convocar e presidir as reuniões do COMDEC;
c) Representar o COMDEC junto a outros órgãos e entidades;
d) Propor ao Prefeito Municipal a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
e) Acionar, em situações de emergência, os órgãos do sistema, requisitar funcionários e coordenar as ações necessárias para o pronto atendimento;
f) Delegar atribuições, quando necessário.

Art. 6º São Atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente nos seus impedimentos;
b) Representar o COMDEC quando designado pelo presidente.

Art. 7º São atribuições do Secretário Executivo:

a) Organizar a pauta, secretariar e lavrar as atas das reuniões do Plenário;
b) Providenciar a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) Manter arquivo organizado de todos os documentos do Conselho;
d) Dar o devido encaminhamento às deliberações do Plenário;
e) Prestar assistência ao Presidente e aos demais membros do COMDEC.

Art. 8º São atribuições dos Membros do Plenário:

a) Atuar como elo de articulação entre o COMDEC e os órgãos ou entidades que representam;
b) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
c) Relatar, discutir e votar as matérias da ordem do dia;
d) Apresentar propostas e sugestões para a melhoria do Sistema Municipal de Defesa Civil;
e) Participar de comissões e grupos de trabalho instituídos pelo Conselho;
f) Informar o COMDEC sobre os recursos (humanos e materiais) disponíveis em sua pasta que possam ser mobilizados em caso de desastre.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º O Plenário do COMDEC reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses, para avaliação das ações e planejamento;
II - Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º O Plenário poderá instituir grupos de trabalho temáticos permanentes ou temporários, dentre eles o Grupo de Trabalho Municipal (GTM), para subsidiar tecnicamente as ações do COMDEC.

§ 2º As reuniões ordinárias do COMDEC servirão como fórum para a articulação do Grupo de Trabalho Municipal (GTM), visando à discussão e ao alinhamento dos Planos de Contingência, suprindo a lacuna apontada nos relatórios elaborados pela Defesa Civil.

Art. 10. As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§ 2º O Presidente terá, além do voto ordinário o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º As atas e resoluções aprovadas deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura, garantindo transparência às ações do Conselho.
§ 4º As reuniões do COMDEC poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme deliberação do Presidente ou aprovação do Plenário.

Art. 11. As pautas das reuniões ordinárias serão encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12. As atas das reuniões serão lavradas pelo Secretário Executivo e submetidas à aprovação na reunião subsequente, sendo assinadas por ele e pelo Presidente após a aprovação.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13. As atividades desenvolvidas pelos membros do COMDEC são consideradas serviço público relevante e não serão remuneradas.

Art. 14. O COMDEC poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades, cuja colaboração seja considerada necessária para o esclarecimento de pautas específicas.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente, "ad referendum" do Plenário.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMDEC e poderá ser alterado mediante proposta de qualquer um de seus membros, com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos conselheiros.

Louveira, 26 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO EDUARDO GARCIA
Data: 28/08/2025 16:57:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cassio Eduardo Garcia,
Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil